



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 01

Tavares - PB, Segunda Feira, 04 de Abril de 2022

EDIÇÃO Nº XXXVI

DECRETO Nº 948, DE 04 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre os requisitos para a concessão de ajuda de custo aos pacientes portadores de doença renal crônica que realizam hemodiálise, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).”

O PRFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 948/2022, que dispõe sobre a concessão da ajuda de custo aos pacientes portadores de doença renal crônica que realizam hemodiálise, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de Tratamento Fora de Domicílio (TFD);

CONSIDERANDO que existem no município de Tavares/PB pacientes que realizam este procedimento e já utilizam o TFD;

CONSIDERANDO os requisitos necessários para a concessão do auxílio:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ajuda de custo mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais aos pacientes portadores de doença renal crônica que realizam hemodiálise, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Art. 2º. Ficam estabelecidos como requisitos para ser concedido o auxílio, a necessidade do paciente:

- I - Possuir cadastro na Secretaria de Transporte;
- II - Possuir cadastro na Secretaria de Saúde;
- III - Comprovar que realiza o referido tratamento.

Art. 3º. Fica estabelecido os documentos necessários para fins de realização de cadastro que subsidiará o pagamento da ajuda de custo:

- I - Cópia de documento pessoal com foto (RG e CPF);
- II - Cópia do Cartão do SUS;
- III - Cópia da Declaração dos dias que utiliza o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para a realização de diálise;
- IV - Cópia do comprovante de residência atualizado;
- V - Dados Bancários para realização do pagamento;

Art. 4º. Este decreto entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 04 de abril de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional